

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – COMPRA REGULAMENTO – FFM 3430/2026

A FFM/ICESP, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, através do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **serviços de limpeza técnica de fachada**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2026 CONTRATANTE (UASG) 180216

OBJETO: Aquisição de peças e insumos para reposição, suporte e manutenção de Microcomputadores para o NITI – São Paulo/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.152,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 10h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

<https://compras.sp.gov.br>

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Editais de licitação: Pregão Eletrônico 065/SGAF/2026 Objeto: Locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados à guarda civil municipal e aos agentes de mobilidade urbana. Abertura: 18/05/2026 às 08h30. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

STC - SISTEMA DE TRANSMISSÃO CATARINENSE S.A.

CNPJ nº 07.752.818/0001-00 - NIRE nº 42.3.0003005-8

COMUNICADO

Comunicamos que a STC - SISTEMA DE TRANSMISSÃO CATARINENSE S/A possui a disponibilidade para compartilhamento de infraestrutura Classe 3, de 02 (duas) Fibras Ópticas não ativas, nos termos da Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 001/99, no trecho da Subestação Lages até a Subestação Rio do Sul com extensão de 106 km, conforme termos e condições disponíveis aos possíveis interessados através do e-mail: masilva@tbe.com.br.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí-SP, faz saber que, ficam convocados todos (as) os (as) servidores (as) públicos (as) municipais, ativos e inativos da Administração direta, indireta, das Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista e Câmara Municipal, do Município de Jundiaí-SP, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, na modalidade virtual, no dia sete de maio de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas e término às quinze horas, para discutir a seguinte ordem do dia: **I) Apresentação da contraproposta do Município de Jundiaí acerca da Campanha Salarial de 2026.** O link para a votação será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Sindicato na data retromencionada. Jundiaí – SP, um de maio de dois mil e vinte e seis. Márcio Antônio Cano Cardona – Presidente.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de **Audiência Pública** da Comissão para discutir a seguinte matéria:

PL 298/2026 - Executivo - RICARDO NUNES - Institui o Programa Mais Integração no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para a cooperação entre as unidades educacionais que o integram e dispõe sobre mecanismos de fomento e valorização profissional no âmbito das parcerias.

Data: 04/05/2026

Horário: 10h30

Local: Câmara Municipal de São Paulo – Salão Nobre Presidente João Brasil Vita (8º andar) e Auditório Virtual

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online (www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube (www.youtube.com/camaraSaoPaulo).

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo, por videoconferência, através do Portal da CMSP na internet, em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas>. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: ccj@saopaulo.sp.leg.br



YELUM SEGUROS S.A.

CNPJ nº 61.550.141/0001-72 - NIRE 353.000.196-87

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sede da YELUM SEGUROS S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.550.141/0001-72, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - Brooklin Novo, CEP 04571-020 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de sua única Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de “Presença de Acionistas” da Companhia. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariado pelo Sr. **Reinaldo Amorim Lopes**. **4. Ordem do Dia:** As matérias que compõem o ordem do dia são as seguintes: **4.1.** Deliberar sobre a inclusão do novo Parágrafo 3º no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. **4.2.** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **4.3.** Deliberar sobre a concessão de autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta data. **5. Deliberações:** De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, pela única Acionista da Companhia: **5.1.** Foi aprovada a inclusão do novo parágrafo 3º no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. Dessa forma, o artigo 10 do Estatuto Social passa a vigorar acrescido do novo parágrafo 3º abaixo transcrito, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos não expressamente modificados por esse instrumento: **“Artigo 10 - (...) Parágrafo 3º - Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas.”** **5.2.** Em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletidas as alterações ora aprovadas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, passará a vigorar com a redação constante do texto Anexo I à presente Ata. **5.3.** Foi autorizado que a administração da Companhia pratique todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta data. **6. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada pela única Acionista da Companhia que esteve presente, que a assina juntamente com os membros da Mesa. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 20 de fevereiro de 2026. Mesa: **Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente da Mesa; **Reinaldo Amorim Lopes** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 179.614/26-5 em 24/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I: Estatuto Social Consolidado - Yelum Seguros S.A.** - CNPJ nº 61.550.141/0001-72 - NIRE 35.300.019.687. **“Estatuto Social da Yelum Seguros S.A. - Capítulo 1 - Denominação, Sede, Jurisdição e Duração - Artigo 1º -** A Companhia opera sob a denominação de Yelum Seguros S.A. e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira nº 110, Brooklin Novo, CEP 04571-020, a cuja jurisdição está sujeita. **Parágrafo Único -** A Companhia pode, através de deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional, determinando, para todos os fins legais, o capital de cada uma delas. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tal como definido na legislação em vigor. **Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º -** O capital social, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 819.703.731,08 (oitocentos e dezoito milhões, setecentos e três mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos), dividido em 34.418 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito) ações, sendo 27.691 (vinte e sete mil, seiscentas e noventa e uma) ações ordinárias e 6.727 (seis mil, setecentas e vinte e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação integralizada dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Artigo 6º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), o Conselho de Administração e a Diretoria são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual (i) expressa as decisões de longo prazo da Companhia relacionadas à aceitação de riscos; e (ii) define o procedimento para o controle de riscos da Companhia, a ser implementado através de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça à perenidade da Companhia, conforme definido pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. **Artigo 7º -** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O mandato será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão das Demonstrações Financeiras semestrais, e exigirão um “quórum” de, no mínimo, a maioria dos membros eleitos. As suas deliberações serão tomadas por, pelo menos, os votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Parágrafo 2º -** Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referenciado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado à ata da reunião. **Parágrafo 3º -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: (a) aprovar a estrutura da organização; (b) estabelecer a política geral dos negócios e os objetivos principais; (c) aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; (d) aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; (e) aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; (f) eleger e destituir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes, funções e remuneração; (g) estabelecer os limites para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** Compete ao Diretor Vice-Presidente responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos, (b) prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I da Resolução CNSP nº 416/2021, (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento, e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia para ciência e eventuais providências cabíveis. **Parágrafo 3º -** Os Diretores estarão isentos de prestar garantia em relação ao exercício de seus cargos e poderão receber uma remuneração a ser estabelecida pela Assembleia Geral e contabilizada na conta geral de despesas da Companhia. **Artigo 9º -** A Companhia adota um Comitê de Auditoria único, liderado pela HVI Seguros S.A., por ser integrante do conglomerado financeiro do Grupo Talanx, formado por membros com atribuições e encargos estabelecidos na regulação em vigor e em eventuais regulamentos e/ou normas internas, que funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável. **Artigo 10 -** A Companhia obrigará-se à: (a) assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma; (c) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma; e (d) assinatura individual de qualquer Diretor ou de 1 (um) procurador, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a: atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), empresas públicas e mistas, Banco Central do Brasil, o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, TELESF, ferrovias e empresas de transportes em geral; atos de rotina relacionados ao departamento de recursos humanos (tais como assinar carteiras de trabalho, recibos de férias, de pagamentos, dentre outros); atos de rotina junto a instituições financeiras com as quais a Companhia tenha relacionamento; propostas de contratação de seguro, apólices e atos correlatos nos ramos em que a Companhia estiver autorizada a operar e nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; certificados/cartas de cobertura securitária; compra, venda e transferência a terceiros de bens móveis considerados salvados nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; propostas para licitações privadas; atuação como preposto diante de tribunais trabalhistas; quitações por pagamentos feitos à Companhia em cheques nominais e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; emissão e endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis, exclusivamente para cobrança bancária ou desconto e depósito subsequente em conta da Companhia. Os procuradores “ad judicium” poderão também representar a Companhia individualmente. **Parágrafo 1º -** As procurações “ad negotia” outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, ter prazo de validade determinado e vedar o subestabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, poderão ser assinadas, individualmente, por qualquer um dos Diretores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento. **Parágrafo 2º -** Excepcionalmente e mediante prévia aprovação da Diretoria, as procurações “ad negotia” poderão permitir o subestabelecimento de toda ou parte dos poderes outorgados, de acordo com os limites e alçadas definidos pela Diretoria. **Parágrafo 3º -** Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas. **Artigo 11 -** A prática de atos ou a celebração de acordos e outros documentos que impliquem em obrigações para a Companhia e/ou isentem terceiros de responsabilidades em relação à mesma e que não façam parte da rotina normal dos negócios da Companhia exigirão sempre, para sua implementação, a autorização prévia da Assembleia Geral. **Artigo 12 -** Todo e qualquer ato praticado por Diretores, procuradores ou funcionários da Companhia, estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias serão expressamente proibidos e legalmente nulos e sem efeito, a não ser que sejam autorizados previamente pelo Conselho de Administração. **Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 13 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos Acionistas serão convocadas, instaladas e realizadas com a maioria dos Acionistas e todas as deliberações também deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas. **Parágrafo Único -** A Assembleia será presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos Acionistas, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 14 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, sem caráter permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral quando assim solicitado por Acionistas, nos termos da lei. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Artigo 15 -** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** O Lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos Acionistas, a não ser que os Acionistas decidam de modo contrário; e (c) a parcela remanescente do lucro líquido será destinada para a constituição de reserva estatutária a fim de expandir seus negócios sociais. Esta reserva não poderá ultrapassar o montante do capital social, conforme o disposto no artigo 199 da Lei das S.A. e terá por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) manter níveis adequados de solvência da Companhia. **Parágrafo 2º -** A Companhia levantará, obrigatoriamente, Demonstrações Financeiras semestrais com o objetivo de demonstrar os lucros do período, e tais lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 16 -** A cessação das operações da Companhia poderá ser: (i) voluntária, por deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral, na forma do artigo 13º deste Estatuto Social, que deverá ser submetida ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins do cancelamento da autorização da Companhia para funcionar como sociedade seguradora; ou (ii) compulsória, por ato do Ministério da Fazenda; em ambos os casos observados os termos e o procedimento estabelecido na legislação aplicável. **Capítulo IX - Alterações - Artigo 17 -** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos Acionistas, observadas as demais disposições legais. **Capítulo X - Lei Aplicável - Artigo 18 -** Este Estatuto será regido pelas disposições da Lei das S.A., conforme definida acima”.

TRANSPARÊNCIA É POSICIONAMENTO

DEMONSTRE SEUS RESULTADOS ONDE INVESTIDORES E DECISORES BUSCAM REFERÊNCIA.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: (11) 3856-2442



broadcast

ESTADÃO

PORTO SERVIÇO S.A.

CNPJ nº 51.430.503/0001-38 - NIRE 35.300.630.637

CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE MAIO DE 2026

A administração da Porto Serviço S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos acionistas da Companhia que decidiu cancelar a convocação e realização da assembleia geral extraordinária programada para acontecer em **04 de maio de 2026, às 15h00 (“Assembleia”)**, tendo em vista que as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia já foram deliberadas em assembleia geral extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, em que estiveram presentes acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. Em razão do cancelamento supracitado, o edital de convocação da Assembleia publicado nas edições dos dias 13, 14 e 15 de abril, no jornal “O Estado de S. Paulo”, em versões física e digital (no website <https://estadaori.estadao.com.br>), fica sem quaisquer efeitos.

Barueri/SP, 30 de abril de 2026

Paulo Sérgio Kakinoff

Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão de Fundação do Sindicato Nacional dos Analistas em Tecnologia da Informação – ANATI Sindical convoca os servidores públicos federais integrantes do cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação (ATI), de nível superior, do Poder Executivo Federal, de que trata a Lei n. 14.875, de 31 de maio de 2024, para participarem da Assembleia Geral Virtual de Fundação do ANATI Sindical, entidade sindical sem finalidade lucrativa, de abrangência nacional e representativa da referida carreira.

A Assembleia será realizada no dia 24/06/2026, em ambiente virtual, por videoconferência, com primeira convocação às 19:00 e segunda convocação às 19h15, para deliberar sobre o seguinte:

1. Fundação do Sindicato Nacional dos Analistas em Tecnologia da Informação – ANATI Sindical, entidade sindical representativa exclusivamente dos servidores públicos federais integrantes do cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação (ATI), de nível superior, do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei n. 14.875/2024;
2. Deliberação sobre a aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;
4. Autorização para a prática dos atos necessários ao registro, à legalização e ao funcionamento da entidade sindical.

A Assembleia Geral será realizada de forma virtual, por videoconferência, e o link de acesso à assembleia e as orientações para participação estarão disponíveis no site <<https://www.anati.org.br/institucional/anati-sindical>>. O texto do Estatuto Social também estará disponível para acesso no mesmo endereço eletrônico.

Brasília - DF, 01 de Maio de 2026.

Luiz Alexandre Rodrigues Silva - SIAPE: 1271063 - Membro da Comissão de Fundação
Marlon Mateus Prudente de Oliveira - SIAPE: 3501452 - Membro da Comissão de Fundação
Marcelo Fenoll Ramal - SIAPE: 1776363 - Membro da Comissão de Fundação
Jefferson Oliveira Alves de Araujo - SIAPE: 3503661 - Membro da Comissão de Fundação
Wellington de Oliveira Pereira - SIAPE: 3502537 - Membro da Comissão de Fundação
Fernando Henrique da Silva Dantas - SIAPE: 1606452 - Membro da Comissão de Fundação



SERASA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80

COMUNICADO OFICIAL

São Paulo, 1º de maio de 2026. Em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados pela Clear Sale S.A. (“Clear Sale”) em 4 de outubro de 2024, 22 de dezembro de 2024 e 14 de janeiro de 2025, ao Comunicado ao Mercado divulgado em 27 de novembro de 2024, e aos Avisos aos Acionistas divulgados em 14 e 16 de janeiro, 19 de fevereiro e 11 e 25 de março de 2025, e ao Comunicado Oficial divulgado pela Serasa Experian e a Clear Sale (“Operação”), a Serasa Experian, por si própria e na qualidade de sucessora da Clear Sale, vem entregar aos antigos acionistas da Clear Sale que optaram pela Opção 3 o Relatório de Retenção, preparado pela Serasa Experian e constante no **Anexo A** do presente Comunicado Oficial, conforme previsto na Cláusula 14.7 do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da Clear Sale pela Serasa Experian, celebrado, em 20 de dezembro de 2024, entre Clear Sale e Serasa Experian (“Protocolo”). Em análise conduzida no período entre a Data de Fechamento e o primeiro aniversário da Data de Fechamento, ou seja, entre 1º de abril de 2025 e 1º de abril de 2026 (i.e., a Data de Cálculo), informamos que, na Data de Cálculo e conforme o Relatório de Retenção, o valor total das:

- (i) Perdas Materializadas na Data de Cálculo é de R\$15.309,60 (quinze mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos); e
- (ii) Perdas Potenciais é de R\$7.086.058,84 (sete milhões, oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O presente Comunicado Oficial foi, nesta data: (i) enviado, pela Serasa Experian, aos endereços eletrônicos constantes nos Formulários de Dados Bancários preenchidos pelos antigos acionistas da Clear Sale que optaram pela Opção 3, nos termos do Aviso aos Acionistas divulgado pela Clear Sale em 25 de março de 2025; (ii) enviado, pela Serasa Experian, aos endereços eletrônicos dos antigos acionistas da Clear Sale que escolheram a Opção 3, disponibilizados pela Central Depositária da B3 e pelo Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.; (iii) publicado no jornal “O Estado de São Paulo”, em suas versões impressa e digital, sendo certo que o **Anexo A** (i.e., o Relatório de Retenção) não consta nas versões do presente Comunicado Oficial publicadas no jornal “O Estado de São Paulo”; e (iv) publicado na página de Relações com Investidores do site da Clear Sale.

Avisos Importantes:

As demais comunicações e/ou notificações referentes ao Valor de Retenção e os Relatórios de Retenção serão enviados aos antigos acionistas da Clear Sale que escolheram a Opção 3 da mesma forma que o presente Comunicado Oficial. Dessa forma, será de responsabilidade de cada acionista manter atualizados seus dados cadastrais e bancários para viabilizar o recebimento das comunicações, dos Relatórios de Retenção e, na Data de Liberação, o pagamento, pela Serasa Experian, do Valor de Retenção. Os antigos acionistas da Clear Sale que escolheram a Opção 3 deverão manter seus dados bancários atualizados perante a Serasa Experian, sendo recomendada a tais acionistas que mantenham a conta bancária indicada no Formulário de Dados Bancários ativa e regular entre a Data de Fechamento e a Data de Liberação. Assim, qualquer alteração de destinatário, de endereço eletrônico, de conta bancária ou de qualquer das informações indicadas no Formulário de Dados Bancários deverá ser prontamente comunicada por escrito à Serasa Experian, companhia responsável pela elaboração e disponibilização dos Relatórios de Retenção e pelo pagamento do Valor de Retenção, se houver. Se os antigos acionistas da Clear Sale que escolheram a Opção 3 deixarem de realizar tempestivamente referida comunicação escrita para a Serasa Experian, qualquer aviso, notificação, comunicação, pagamento e/ou similar aos antigos acionistas da Clear Sale que escolheram a Opção 3 em questão, será realizada de acordo com os dados mais atualizados em posse da Serasa Experian. Toda e qualquer comunicação e/ou notificação enviada pela Serasa Experian e/ou pela Clear Sale aos antigos acionistas da Clear Sale da Opção 3 será considerada entregue no primeiro dia útil subsequente ao envio nos endereços eletrônicos (e-mails) mais atualizados em posse da Serasa Experian.

Informações de Contato:

Ressaltamos que os seguintes canais de comunicação, para os fins da Cláusula 14.7 do Protocolo, são disponibilizados pela Serasa Experian para sanar dúvidas e alinhar providências em relação à aplicação e ao pagamento do Valor de Retenção aos antigos acionistas da Clear Sale que escolheram a Opção 3:

SERASA S.A.

Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, torre C-1, Complexo Parque da Cidade, conjuntos 201, 202, 211, 212, 222, 231, 241 e 242, Bairro Chácara Santo Antônio, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 04794-000

E-mail: juridicoma@br.experian.com

A Serasa Experian manterá seus acionistas informados sobre as atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados, e maiores informações serão disponibilizadas no site de Relações com Investidores da Clear Sale, o qual será mantido para a publicação de informações e documentos, nos termos do Protocolo. Informações adicionais poderão ser solicitadas à Serasa Experian por meio do seguinte endereço eletrônico: juridicoma@br.experian.com.